



RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Lopes Lorenzoni

PROCESSO Nº.: 50027715020208130704

SECRETARIA: 2ª Vara Cível

COMARCA: Unai

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: AMSS

IDADE: 76 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Exjade, princípio ativo Deferasirox

DOENÇA(S) INFORMADA(S): D46

FINALIDADE / INDICAÇÃO: quelacao de ferro

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM DF 14216

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: :2020.0001893

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Efetividade no medicamento no tratamento da doença e taxa de sobrevivida.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Na CONITEC existe Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Sobrecarga de Ferro. O Protocolo contém o conceito geral da sobrecarga de ferro, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do



acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

No referido protocolo o uso de deferasirox é contemplado

IV – CONCLUSÕES:

- Existe PCDT de sobrecarga de ferro
- A medicação solicitada é contemplada pelo protocolo e disponível no SUS (fls 49,107,134 do RENAME 2017)

V – REFERÊNCIAS:

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, de 23 de fevereiro de 2018.

VI – DATA: 26/06/2020

NATJUS - TJMG